



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Ordem de Serviço nº 008/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Nova Friburgo, conforme previsão expressa no artigo 144, II da Lei Orgânica Municipal, bem como autorização estabelecida no §1º do artigo 20 combinado com art. 245 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com o Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado e dá outras providências, e, ainda, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, decorrente do “coronavírus”, **DETERMINA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas até de 05 de maio de 2020 as medidas fixadas por meio da Ordem de Serviço nº 007/2020.

Art. 2º A presente entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 30 de abril de 2020.

Alexandre Cruz
Presidente